



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Compras e Licitações
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 241/2026 - DICLIC/PROAD/RE/IFRN

19 de junho de 2026

Assunto: Solicitação da comprovação da autorização pela Polícia Federal e de outros documentos relacionados a habilitação, referente ao pregão eletrônico nº 90004/2026 – IFRN/RE (158155) – Grupo 01

Senhor Agente de Contratação.

1. Em relação a COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PELA POLÍCIA FEDERAL, em atenção à fase de habilitação, e com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, solicita-se ao licitante o encaminhamento, no prazo estabelecido no edital, de documentação idônea e atualizada destinada à comprovação da autorização pela Polícia Federal, conforme consta no ETP, itens 4 e 5.

"A contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, e as normas expedidas pela Polícia Federal."

Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade; Concessão de funcionamento autorizado pelo Ministério da Justiça conforme Art. 20 da Lei 7.102/83 e Art.4º ao Art. 19 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

II - Apresentar o Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço de vigilância armada.

III - Apresentar a Revisão da Autorização de Funcionamento que consiste em documento fornecido, anualmente, pela Polícia Federal, de modo que confirma a competência da empresa apta a operar na atividade de segurança.

2. Habilitação Jurídica

Como a empresa é uma Sociedade Empresária Limitada (LTDA), solicito que os itens 9.8 e 9.14 do Termo de Referência sejam cumpridos na íntegra, conforme abaixo:

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A empresa NEUTRON somente enviou o "ADITIVO N.º 09, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL", solicito o envio do restante da documentação.

3. Habilitação Econômica-Financeira

Solicita-se a inclusão das seguintes informações na Declaração de Contratos Firmados:

I – Informar a quantidade de parcelas remanescentes de cada contrato na data de apresentação da proposta;

II – Informar o valor correspondente às parcelas mensais remanescentes de cada contrato;

III – Esclarecer se a expressão "fim da vigência" constante da declaração refere-se ao término definitivo do contrato, sem possibilidade de prorrogação ou renovação, ou apenas ao encerramento da vigência atualmente

estabelecida, permanecendo possível sua prorrogação ou renovação, nos termos contratuais. Tal esclarecimento é especialmente relevante para os contratos cuja vigência se encerra no exercício de 2026.

As informações acima são necessárias para subsidiar a análise da Declaração de Contratos Firmados e possibilitar a adequada verificação da capacidade operacional e da situação contratual da licitante.

4. Diante do exposto, solicita-se que a empresa encaminhe os documentos requeridos, bem como apresente a Declaração de Contratos Firmados devidamente ajustada, contemplando os esclarecimentos solicitados.

Ressalta-se que a não apresentação dos documentos e informações requeridos, a ausência dos ajustes solicitados na Declaração de Contratos Firmados, ou a não apresentação de justificativas acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, poderá impedir a verificação do atendimento às exigências editalícias, sujeitando a licitante à inabilitação, caso permaneçam pendentes requisitos necessários à comprovação de sua habilitação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Andre Pontes Torres, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 19/06/2026 09:49:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1094613

Código de Autenticação: 5d0c8b9108

